



GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.280/05

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, exercício de 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 1.255, de 10 de dezembro de 2004, um Crédito Adicional especial até o limite de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), destinado a contrapartida para execução do projeto “RESGATE CULTURAL DE SERTÂNIA” especificadas abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Secretaria

Programa de Trabalho

13.392.1302.000 - Execução do programa Resgate Cultural de Sertânia

Natureza da Despesa

33.90.30	-	Material	de	Consu-
.....				R\$
600,00				



GABINETE DO PREFEITO

33.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.....R\$ 2.500,00

Programa de Trabalho

20.602.0075.1.000 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para implantação do programa Resgate Cultural de Sertânia.

44.90.52 - Natureza da despesa.....R\$ 1.600,00

Art. 2º- Para acorrer as despesas com aberturas do Crédito autorizado pelo artigo 1º serão utilizados os recursos orçamentários resultante de anulação parcial da Dotação abaixo especificada, conforme dispõe o art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Órgão : 09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho

08.242.0065.2.087000 - Assistência Social Geral
Natureza da despesa

339033 - Passagens e Despesas com Locomoções.....R\$ 4.700,00

Art. 3º - O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesa nova, consistindo apenas em remanejamento de Dotação existente no Orçamento do Município.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2005.

Prof. José Ivan de Lima
Prefeito